



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVIII

FORTALEZA, 01 DE MARÇO DE 2023

Nº 17.531

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 15.567, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membro da Junta Administrativas de Recursos de Infrações – JARI de Fortaleza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO que o referido diploma legal prevê que as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI compõem o Sistema Nacional de Trânsito; CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 15.489, de 08 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI de Fortaleza; CONSIDERANDO, por fim, a nomeação dos Membros da Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, através do Decreto nº 15.461, de 16 de novembro de 2022, bem como o pedido formulado nos autos do Processo Administrativo nº P046484/2023; DECRETA: Art. 1º - O membro, ROMULO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO, pertencente à Primeira Junta Administrativa de Recurso de Infração – 1ª JARI será substituído por FRANCISCO ARCELINO ARAÚJO LIMA. Parágrafo Único – Conforme Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 15.489, de 08 de dezembro de 2022, o referido mandato passa a ter duração de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 28 de fevereiro de 2023. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### DECRETO Nº 15.568, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização excepcional do exercício dos mandatos dos últimos moradores eleitos, nos termos do Decreto nº 14.211 de 21 de maio de 2018, como Membros dos Conselhos Gestores das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), instituídos pelo artigo 268 da Lei Complementar nº 062 de 02 de fevereiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 268 da Lei Complementar n.º 62, de 02 de fevereiro de 2009, que instituiu o Plano Diretor Participativo de Fortaleza, o qual prevê que Decreto Municipal deverá regulamentar a constituição dos Conselhos Gestores das ZEIS 1 e 2, determinando suas atribuições, formas de funcionamento, modos de representação equitativa dos moradores locais e dos órgãos públicos competentes; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.211, de 21 de maio de 2018, que regulamenta os Conselhos Gestores das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) 1 e 2; CONSIDERANDO o Decreto nº 15.028, de 04 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 07 de junho de 2021, que autoriza excepcionalmente o exercício dos mandatos dos moradores eleitos enquanto membros dos Conselhos Gestores das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) em razão da situação excepcional da pandemia da COVID-19, reconhecidas, respectivamente, no Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020, e no Decreto Legislativo nº 557, de 18 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto nº 15.240, de 28 de janeiro de 2022, que alterou a redação do parágrafo 1º do Decreto nº 15.028, de 04 de junho de 2021, dispondo sobre a autorização excepcional, para até 31.12.2022, do exercício dos mandatos dos últimos conselheiros eleitos enquanto membros dos Conselhos Gestores das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS); CONSIDERANDO que, para maior transparência e agilidade nas eleições, o Município se utiliza das urnas eletrônicas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, cuja disponibilização no ano de 2022 não foi possível ante a realização das eleições em todo o Brasil, DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado, excepcionalmente, o exercício dos mandatos dos últimos moradores eleitos até 31 de dezembro de 2023, ou até que sejam eleitos e empossados representantes para novo mandato, em razão do relevante interesse público na continuidade de atuação dos Conselhos Gestores das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) instituídos pelo Art. 268 da Lei Complementar nº 62 de 02 de fevereiro de 2009. Art. 2º - A realização de nova eleição para escolha dos membros moradores da comunidade que compõem os Conselhos Gestores das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), nos termos do Decreto nº 14.211, de 21 de maio de 2018, deve ser amplamente divulgada, observar a estrutura e a regulamentação específicas sobre ZEIS em Fortaleza/CE e contar com o apoio das secretarias e coordenações do Poder Público municipal designadas para atuar junto a esses conselhos. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 28 de fevereiro de 2023. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. José Élcio Batista - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### DECRETO Nº 15.571, DE 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE MARÇO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2



**JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA**  
Prefeito de Fortaleza

**JOSÉ ÉLCIO BATISTA**  
Vice-Prefeito de Fortaleza

## SECRETARIADO

<p><b>RENATO CARVALHO BORGES</b> Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p><b>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA</b> Procurador Geral do Município</p> <p><b>MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO</b> Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p><b>LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA</b> Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p><b>FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA</b> Secretária Municipal das Finanças</p> <p><b>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO</b> Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p>	<p><b>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS</b> Secretária Municipal da Educação</p> <p><b>JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA BORGES</b> Secretário Municipal da Saúde</p> <p><b>SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS</b> Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p><b>JOÃO DE AGUIAR PUPO</b> Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p><b>OZIRES ANDRADE PONTES</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p><b>RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA</b> Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p>	<p><b>LUCIANA MENDES LOBO</b> Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p><b>ALEXANDRE PEREIRA SILVA</b> Secretário Municipal do Turismo</p> <p><b>FRANCISCO JOSE PONTES IBIAPINA</b> Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p> <p><b>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p><b>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA</b> Secretário Municipal da Cultura</p> <p><b>DAVI GOMES BARROSO</b> Secretário Municipal da Juventude</p> <p><b>FERRUCCIO PETRI FEITOSA</b> Secretário Municipal da Gestão Regional</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h1>SEGOV</h1></div> <p><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b> FONE: (85) 3201.3773</p> <p><b>CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL</b> FONES: (85) 3201-3782</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170</p>
---	--	--	---

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 15.423, de 05 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de adequação das estruturas administrativas dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal, alinhando-as às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), definida em seus níveis de hierarquia, da seguinte forma:

#### I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Secretário

#### II - GERÊNCIA SUPERIOR

2. Secretário Executivo

#### III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

3. Assessoria de Controle Interno
4. Assessoria Jurídica
5. Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

#### IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Publicidade
  - 6.1. Célula de Gestão de Mídias
  - 6.2. Célula de Gestão de Publicidade
7. Coordenadoria de Comunicação
  - 7.1. Célula de Gestão de Comunicação Institucional
  - 7.2. Célula de Gestão de Monitoramento de Mídias Sociais
  - 7.3. Célula de Jornalismo
8. Coordenadoria de Eventos
9. Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
  - 9.1. Célula de Gestão das Publicações
  - 9.2. Célula de Gestão do Diário Oficial

#### V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE MARÇO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 3

10. Coordenadoria Administrativo-Financeira
  - 10.1. Célula de Gestão Administrativa
  - 10.2. Célula de Gestão Financeira
  - 10.3. Célula de Gestão de Pessoas
  - 10.4. Célula de Gestão de Aquisições e Contratos
  - 10.5. Célula de Gestão de Administração Palaciana
  - 10.6. Célula de Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação

## VI - COORDENADORIA ESPECIAL

1. Coordenadoria Especial de Programas Integrados

**Art. 2º** Em razão de sua natureza especial, a Coordenadoria Especial de Programas Integrados, vinculada à Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) com status de Secretaria possuirá estrutura organizacional alinhada às suas finalidades, definida em níveis de hierarquia, da seguinte forma:

### I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Coordenador Especial

### II - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Assessoria de Monitoramento das Ações de Governo
2. Coordenadoria Geral da UCP/CIDADE COM FUTURO
3. Coordenadoria da Central de Gestão Integrada de Videomonitoramento de Fortaleza

**Art. 3º** Os cargos de provimento em comissão distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), provenientes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, estão discriminados nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 4º** O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) é o constante do Anexo III deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.423, de 05 de outubro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 01 de março de 2023.

**José Sarto Nogueira Moreira**  
PREFEITO DE FORTALEZA

**Marcelo Jorge Borges Pinheiro**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 15.571/2023

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	S-1	1
Secretário Executivo	S-2	1
Coordenador Especial	S-1	1
Direção Geral	DG-1	9
Direção de Nível Superior 1	DNS-1	19
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	19
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	25
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	41
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	2
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	4
<b>TOTAL</b>		<b>122</b>

## ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 15.571/2023

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
1. SECRETÁRIO	Secretário	S-1	1
	Assessor Especial II	DNS-1	2
	Assistente Técnico-Administrativo I	DNS-3	2
2. SECRETÁRIO EXECUTIVO	Secretário Executivo	S-2	1
	Articulador	DNS-3	1
3. ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	Assessor Especial II	DNS-1	1
	Assistente Técnico-Administrativo I	DNS-3	1
4. ASSESSORIA JURÍDICA	Coordenador Executivo	DG-1	1
	Assessor Especial II	DNS-1	1
	Assessor Técnico	DNS-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo I	DNS-3	1

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE MARÇO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 4

5. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Coordenador	DNS-1	1
6. COORDENADORIA DE PUBLICIDADE	Coordenador Executivo	DG-1	1
	Coordenador	DNS-1	1
	Assessor Especial II	DNS-1	1
	Assessor Técnico	DNS-2	1
6.1. Célula de Gestão de Mídias	Gerente	DNS-2	1
6.2. Célula de Gestão de Publicidade	Gerente	DNS-2	1
7. COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO	Coordenador Executivo	DG-1	1
	Assessor Especial I	DG-1	1
	Assessor Especial II	DNS-1	5
	Assessor Técnico	DNS-2	1
7.1 Célula de Gestão de Comunicação Institucional	Assessor Especial II	DNS-1	1
7.2 Célula de Gestão de Monitoramento de Mídias Sociais	Gerente	DNS-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo I	DNS-3	2
7.3 Célula de Jornalismo	Gerente	DNS-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo I	DNS-3	15
	Assistente Técnico-Administrativo III	DAS-2	1
8. COORDENADORIA DE EVENTOS	Coordenador Executivo	DG-1	1
	Assessor Especial II	DNS-1	1
	Assessor Técnico	DNS-2	2
	Assistente Técnico-Administrativo I	DNS-3	2
9. COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS	Coordenador Executivo	DG-1	1
	Assessor Especial II	DNS-1	1
a) Célula de Gestão das Publicações	Gerente	DNS-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	2
	Auxiliar Administrativo	DAS-3	3
b) Célula de Gestão do Diário Oficial	Gerente	DNS-2	1
10. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Coordenador Executivo	DG-1	1
	Assessor Especial II	DNS-1	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
10.1. Célula de Gestão Administrativa	Gerente	DNS-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
10.2. Célula de Gestão Financeira	Gerente	DNS-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
10.3. Célula de Gestão de Pessoas	Gerente	DNS-2	1
10.4. Célula de Gestão de Aquisições e Contratos	Gerente	DNS-2	1
10.5. Célula de Gestão de Administração Palaciana	Gerente	DNS-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	2
10.6. Célula de Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerente	DNS-2	1
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	1
	Assistente Técnico-Administrativo III	DAS-2	1
<b>TOTAL</b>			<b>79</b>

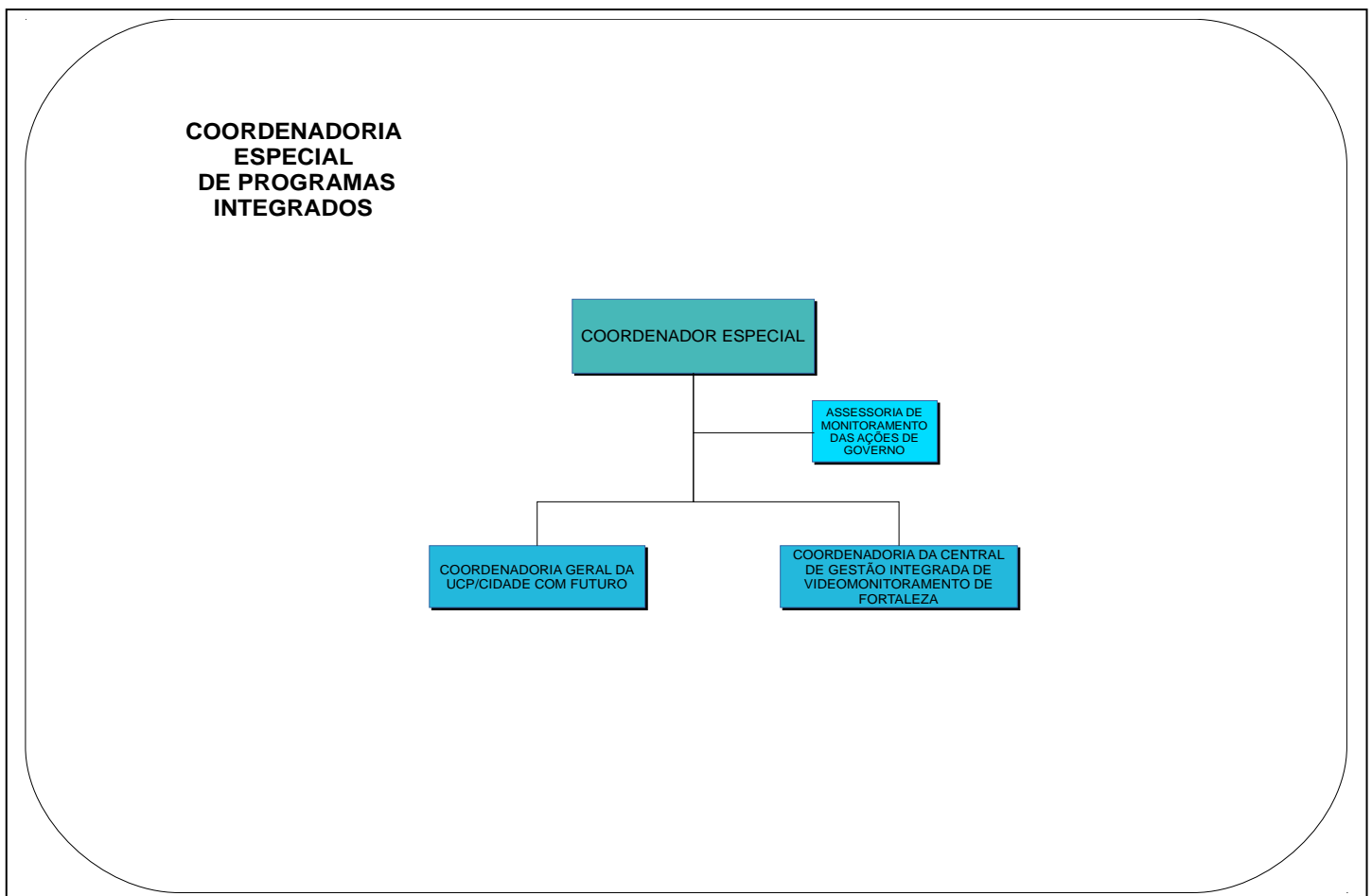
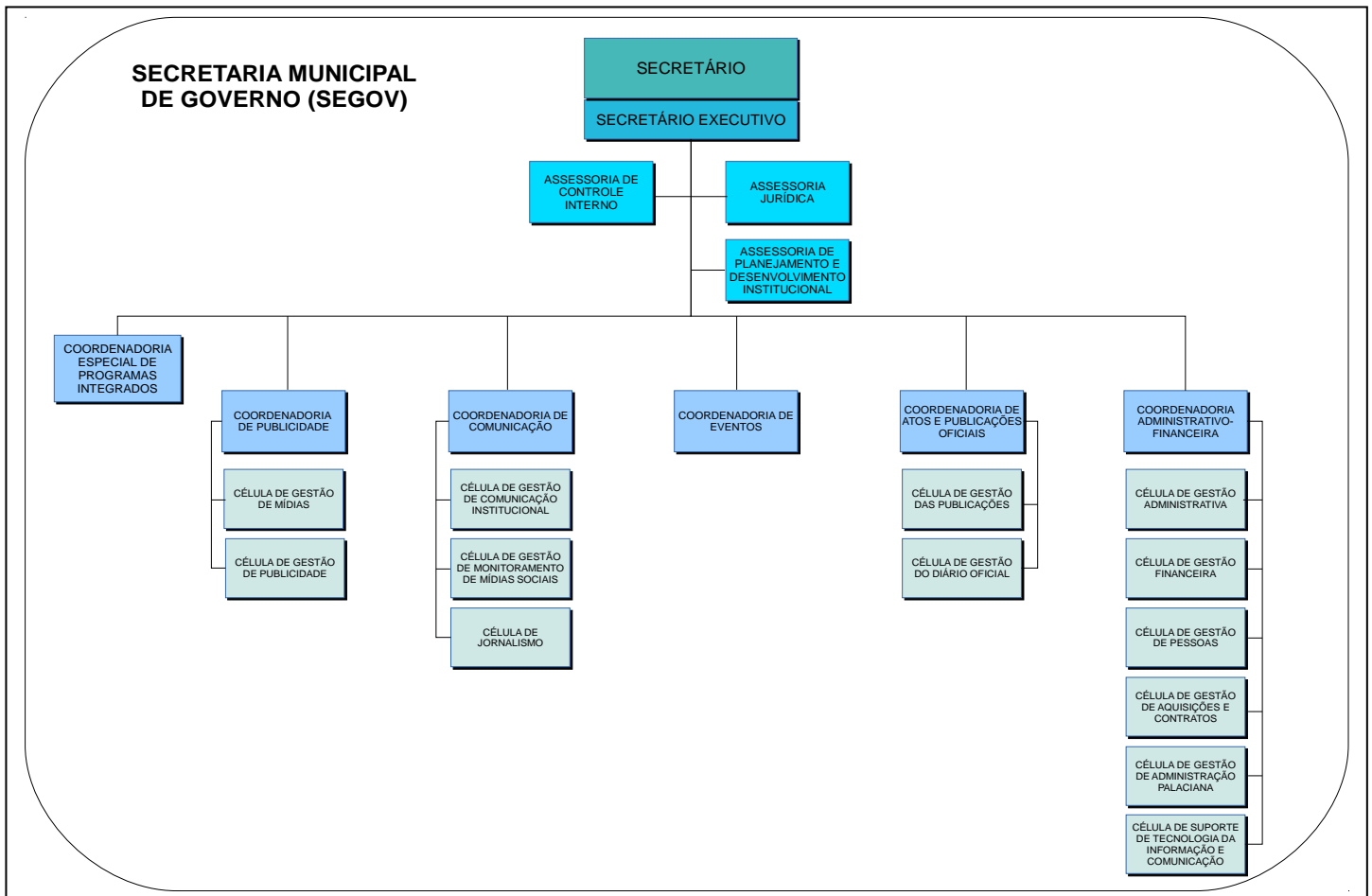
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTEGRADOS			
ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
1. COORDENADOR ESPECIAL	Coordenador Especial	S-1	1
	Assessor Especial	DG-1	1
	Coordenador	DNS-1	3
	Assistente Técnico-Administrativo I	DNS-3	1
	Auxiliar Administrativo	DAS-3	1
2. ASSESSORIA DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO	Assessor Técnico	DNS-2	2
	Assistente Técnico-Administrativo II	DAS-1	33
3. COORDENADORIA DA CENTRAL DE GESTÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO DE FORTALEZA	Coordenador Executivo	DG-1	1
<b>TOTAL</b>			<b>43</b>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE MARÇO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 5

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 15.571/2023



\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE MARÇO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 6

## DECRETO Nº 15.572, DE 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO REGIONAL (SEGER), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.047, de 27 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das estruturas administrativas dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal, alinhando-as às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar mais eficiência na prestação dos serviços públicos;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Regional (SEGER) da seguinte forma:

#### I – DIREÇÃO SUPERIOR

1. Secretário

#### II – GERÊNCIA SUPERIOR

2. Secretário Executivo

#### III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

3. Assessoria de Padronização e Uniformização
4. Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
5. Assessoria de Comunicação

#### IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Articulação e Gestão do Acolhimento
  - 6.1. Célula de Acompanhamento do Acolhimento
  - 6.2. Célula de Articulação e Acompanhamento das Ações Intersetoriais
7. Coordenadoria Central de Serviços Compartilhados
  - 7.1. Coordenadoria de Manutenção da Malha Viária
  - 7.2. Coordenadoria de Limpeza Pública
  - 7.3. Coordenadoria de Projetos e Orçamentos
  - 7.4. Coordenadoria de Gestão de Intervenções

#### V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

8. Coordenadoria Jurídica
  - 8.1. Célula de Licitações e Contratos
  - 8.2. Célula de Consultoria
  - 8.3. Célula de Apoio ao Contencioso e ao Servidor
9. Coordenadoria Administrativo-Financeira
  - 9.1. Célula de Gestão Administrativa
  - 9.2. Célula de Gestão Financeira
  - 9.3. Célula de Gestão de Pessoas
10. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
  - 10.1. Célula de Suporte em Tecnologia da Informação e Comunicação

#### VI – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA DE NATUREZA ESPECIAL

11. Coordenadoria de Participação Social
  - 11.1. Assessoria Especial
  - 11.2. Coordenadoria de Articulação do Terceiro Setor e Instituições Religiosas
  - 11.3. Coordenadoria de Atenção à Participação Social
  - 11.4. Coordenadoria de Planejamento Participativo
  - 11.5. Coordenadoria de Educação Social
12. Secretaria Executiva Regional 1
  - 12.1. Assessoria Técnica
  - 12.2. Coordenadoria do Acolhimento e Articulação
    - 12.2.1. Célula de Gestão do Acolhimento e Ações Intersetoriais
    - 12.2.2. Célula de Gestão de Licenciamento e Uso do Espaço e Equipamentos Públicos
  - 12.3. Coordenadoria de Infraestrutura e Conservação
    - 12.3.1. Célula de Manutenção de Vias Públicas e Limpeza Pública
    - 12.3.2. Célula de Acompanhamento de Intervenções
  - 12.4. Célula de Gestão Administrativa